CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO – 08.109.126/0001-00
Praça Des. Tomaz Salustino, 90 - Centro - CEP: 59.380-000
Telefone: (0xx84) 3405 2716 / Fax: (0xx84) 3405 2717

LEI Nº 1.959, DE 05 DE ABRIL DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR REFORMA NAS CAPELAS DE SÃO SEBASTIÃO E POVOADO TOTORÓ, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Currais Novos/RN.,** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar reforma nas Capelas do Povoado São Sebastião e Povoado Totoró, neste município, pelo valor total estimado de R$ 38.944,53 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), sendo R$ 27.372,12 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e doze centavos) referentes à reforma da Capela de São Sebastião e R$ 11.572,41 (onze mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos) referentes à ampliação da Capela do Povoado Totoró, conforme planilhas orçamentárias, planta e fotografias em anexo.

Parágrafo Único: Para a execução dos serviços citados no *caput* deste artigo, os recursos serão oriundos da Unidade 07.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Atividade 2097 – Apoio às Entidades Representativas, Elemento 339041 – Contribuições, Fonte 100 – Recursos ordinários.

Art. 2º - Fica, desde já, autorizada a realização de Convênios de Cooperação entre o Município de Currais Novos e as Paróquias de Sant'ana e Imaculada Conceição, cuja contrapartida será a cessão das capelas sem ônus para a Municipalidade, caso haja necessidade de realização de eventos nas comunidades.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições legais em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN. – em 05 de abril de 2011.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal